Ano XXI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 3670

Segunda-feira
05 de Maio
de 2014

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.569, DE 29 DE ABRIL DE 2014.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA OS ARTS. 4º E 14 E ACRESCENTA O ART 14-A À LEI MUNICIPAL Nº 774, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004; ALTERA O ART. 1º DA LEI DELEGADA Nº 07, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008; CRIA A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1ºFica criada a Comissão Setorial de Licitação – CSLque tem por atribuição realizar todas as licitações ligadas a obras e inerentes à Secretariade Municipal de Obras e Urbanismo –SMOU, tendo por a finalidade executar, com independência, procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação paracontratação de bens e serviços, incluindo equipamentose materiais permanentes diversos, veículos, obras e serviços de engenharia, e materiais de consumo diversosnecessários.

Art. 2º São atribuições da Comissão Setorial de Licitações – CSL:

I - Preparar o processo licitatório, iniciando pela elaboração do instrumento de convocação (edital) em conformidade com a modalidade pertinente;

II - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, após receber os processos devidamente instruídos e autorizados pelo Secretário;

III - Divulgar o resultado do julgamento, com a publicação dos avisos na imprensa Oficial e jornal de grande circulação;

IV - Disponibilizar aos interessados na licitação para cópia o Edital, esclarecendo todas as dúvidas por ventura existentes no respectivo processo licitatório;

V - Receber e examinar as propostas contendo a respectiva documentação de habilitação, como também emitir o relatório do julgamento sobre a devida habilitação ou inabilitação;

VI - Examinar as propostas comerciais habilitadas, julgar e emitir em seguida o relatório do julgamento, providenciando sua divulgação através da imprensa oficial do Município;

VII – Analisar as impugnações apresentadas pelos interessados face o procedimento licitatório.

VIII – Encaminharo Processo Administrativo com a respectiva documentação à Autoridade Superior da Secretaria, para sua devida homologação e adjudicação do contrato com o concorrente vencedor da licitação.

Art. 3º A Comissão Setorial de Licitação – CSL será composta de 3 (três) membros, todos nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre eles:

I –o Presidente da Comissão Setorial de Licitações;

II – 1 (um)membro de livre escolha;

III – 1 (um) membro a ser escolhido dentre os servidores permanentes integrantes dos quadros da SMOU.

§ 1º Cada membro da Comissão, exceto o Presidente, terá um suplente, escolhido da mesma forma que o titular.

§ 2º Em caso de ausência do Presidente da Comissão Setorial de Licitação, este será substituído pelo membro de livre escolha.

Art. 4ºFicam criados 4 (quatro) cargos comissionados para atender a estrutura da Comissão Setorial de Licitação – CSL, sendo: 1 (um) de Presidente da Comissão Setorial de Licitação – DS-1; 2 (dois) de Assessor – AP-2; 1(um) de Assessor – AS-4.

Art. 5º Os recursos administrativos provenientes dos procedimentos licitatórios de incumbência da CSL serão analisados pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 6ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU.

Art. 7º Ficam alteradas as alíneas "g", "h", "i" e "j", doinciso I,art. 4º,da Lei 774 de 16-12-2004, que trata da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista, inserindo nas Unidades Administrativas de Nível de Direção Superior, os seguintes itens:

"Art. 4º (...)

I –Nível de Direção Superior, com funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados da área de atividades, representado por:

.....

g) Vice- Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DS-2

h)Presidente da Comissão Setorial de Licitação, símbolo DS-1

i)Secretário Extraordinário, símbolo DS-1

j) Subprocurador-Geral, símbolo DS -2"(NR)

Art. 8º Fica alterado o art.14, da Lei 774 de 16 de dezembro 2004, que trata da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. A Comissão Permanente de Licitação tem como competências o assessoramento direto à Administração Pública Municipal, através de meios técnicos e legais, para a contratação de bens eserviços, compras de materiais, alie-

nação de bens públicos, realização de contratos e concessões, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade nos processos licitatórios; e outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As licitações para contratação de obras, serão processadas pela Comissão Setorial de Licitação – CSL."

Art. 9ºFica incluído na Lei 774 de 16 de dezembro 2004, que trata da Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Boa Vista, o art. 14-A com redação:

"Art. 14-A. A Comissão Setorial de Licitação - CSLtem como competências o assessoramento direto à Administração Pública Municipal, através de meios técnicos e legais, para a contratação de obras e de serviços, compras de materiais, alienação de bens públicos, realização de contratos e concessões, visando garantir eficiência, eficácia e efetividade nos processos licitatórios relacionados às atividades específicas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU em seu âmbito e estendendo-se a todas as licitações das outras Secretarias Municipais que estejam relacionadas àobras."

Art. 10.Ficam criados 2 (dois) cargos sigla AS-1 e 1 (um) cargo sigla DS-2, a serem distribuídos conforme o disposto no artigo seguinte.

Art. 11.Ficamalteradas as tabelas dos incisos II, V e IX, do art. 1º, da Lei Delegada nº 07, de 15-12-2008, que reestrutura as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município Boa Vista,inserindo os cargos em comissão criados no artigo anterior, na forma a seguir:

"II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	QTDE	SIGLA	VALOR
Secretário Adjunto	2	AS-1	8.000,00

(...)

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	QTDE	SIGLA	VALOR
Secretário Adjunto	2	AS-1	8.000,00

(...)

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	QTDE	SIGLA	VALOR
Secretário Adjunto	2	DS-2	8.000,00

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 29 de abril de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.570, DE 30 DE ABRIL DE 2014.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.488, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E EMPREGADOS PERMANENTES INVESTIDOS EM CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.488, de 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento da remuneração dos servidores efetivos e empregados permanentes investidos em cargo em comissão na administração pública municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo e o empregado permanente que for investido em cargo em comissão de qualquer dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, deverá optar por um dos seguintes critérios de remuneração:

I – o vencimento do cargo em comissão;

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Maria Teresa Saenz Surita Jucá
Vice-Prefeito
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Chefia de Gabinete da Prefeita
Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultor Geral
Marcello Guimarães Machado Freire

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lucivane Lima de Freitas
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Moacir Carlos Collini - Interino
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Eliane de Souza Rocha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Gerson da Costa Moreno Júnior
Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID
Arthur Henrique Brandão Machado
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Edgard Dias Magalhães
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Márcio Vinicius de Souza Almeida - Interino

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Marcio Batista Herculano - Diretor

II – a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo ou do emprego; ou

III – a remuneração do cargo efetivo ou emprego, acrescida de 80% (oitenta por cento) do vencimento do respectivo cargo em comissão.

Parágrafo único. Na ausência de manifestação do interessado, a Administração adotará o critério que seja mais favorável ao servidor." (NR)

Art. 2º O percentual de aumento desta Lei observa todas as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e ainda, respeita os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e consequências.

Art. 3ºO Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA, no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de abril de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 00007(O), de 19 de Março de 2014.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional no valor de R$ 35.730.875,64 (Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 1.551 de 26 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 35.730.875,64 (Trinta e Cinco Milhões, Setecentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 12.713.794,16 (Doze Milhões, Setecentos e Treze Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

II - R$ 11.605.429,55 (Onze Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo e justificativa anexos que são parte integrante do presente Decreto.

III - R$ 10.963.215,44 (Dez Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quinze Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

IV - R$ 448.436,49 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos), através do produto de CONVÊNIO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir do dia 19 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 19 de Março de 2014.

_____

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/14 de 19 de Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	Sec. Mun. de Educação e Cultura		
12 122 0006 2.014	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	331.839,69
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	429.099,60
		Superávit	1.306.631,76
12 122 0006 2.015	Gestão de Recursos Humanos da SMEC		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
020200	Convênios - Adm. Direta		
		Convênios	481,98
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
020200	Convênios - Adm. Direta		
		Convênios	192,26
12 361 0007 2.019	Assistência ao Educando do Ensino		
3.3.50.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	168.840,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	148.156,80
12 365 0010 2.034	Assistência ao Educando - Educação Infantil		
3.3.50.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	58.590,00
12 365 0010 2.035	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
020200	Convênios - Adm. Direta		
		Convênios	447.762,25
	TOTAL Sec. Mun. de Educação e Cultura		2.891.594,34
06 02.	FETEC		
23 695 0016 2.050	Promoção do Turismo em Boa Vista		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	62.000,00
	TOTAL FETEC		62.000,00

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/14 de 19 de Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 05.	FUNDEB		
12 361 0018 2.054	FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.3.50.30.00	Material de Consumo		
022500	FUNDEB		
		Anul. Dotação	78.300,00
3.3.50.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
022500	FUNDEB		
		Anul. Dotação	1.957.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
022500	FUNDEB		
		Anul. Dotação	2.805.033,62

		Exces. Arrec.	8.095.167,88
12 365 0018 2.053	FUNDEB - Educação Infantil		
3.3.50.30.00	Material de Consumo		
022500	FUNDEB		
		Exces. Arrec.	132.300,00
		Anul. Dotação	125.550,00
3.3.50.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
022500	FUNDEB		
		Exces. Arrec.	2.621.940,00
		Anul. Dotação	3.178.750,00
	TOTAL FUNDEB		18.994.541,50
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Urbanismo		
04 122 0022 2.058	Gestão das Atividades da SMOU		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	312.352,62
15 451 0025 2.073	Estruturação da Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	1.818.774,98
	TOTAL Sec. Mun. de Obras e Urbanismo		2.131.127,60
08 02.	Fundo Municipal de Saúde FMS (SUS)		
10 122 0038 2.101	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	13.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	4.150,68
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	81.219,81

_____

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/14 de 19 de Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	5.672,93
10 122 0040 2.104	Implementação da Gestão de Recursos Humanos em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	418.914,50
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	1.200,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis.		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	154.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	694.961,04
10 301 0042 2.107	Gestão de Insumos e Equipamentos da Atenção Básica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	44.996,12
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	81.973,80
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte		

010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	6.040,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	8.443,28
10 301 0042 2.108	Gestão de Recursos Humanos da Atenção Básica		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc. Previd. Servidor ou Militar		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	8.300,17
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	1.862.053,75
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	5.785,30
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	245.168,10
10 302 0043 2.112	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	1.300.109,24

_____

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/14 de 19 de Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	365.470,23
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	535.408,44
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	1.272,05
10 302 0044 2.114	Contratação de Pessoal, Encargos Sociais e Capacitação dos Profissionais do SAMU		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
024900	SUS		
		Exces. Arrec.	100.378,65
10 305 0046 2.119	Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde da Dengue		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc. Previd. Servidor ou Militar		
024900	SUS		
		Exces. Arrec.	4.093,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
024900	SUS		
		Exces. Arrec.	545.529,74
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
024900	SUS		
		Exces. Arrec.	1.683,13
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde FMS (SUS)		6.489.824,15
12 01.	Sec. M. de Adm. e Gestão de Pessoas		
04 122 0047 2.128	Manutenção das Atividades da SMAG		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	115.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	1.487.371,62
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	63.000,00
	TOTAL Sec. M. de Adm. e Gestão de Pessoas		1.665.371,62

18 01.	Sec. Mun. de Segurança e Trânsito - SMST		
26 782 0069 2.183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010500	Multas de Trânsito		
		Anul. Dotação	382.000,00
	TOTAL Sec.Mun.de Segurança e Trânsito - SMST		382.000,00

_____

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00007/14 de 19 de Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
19 01.	Sec. M. de Econ.,Finanças e Planejamento		
28 843 0072 2.194	Encargos da Dívida do Município		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	1.000.000,00
	TOTAL Sec.M.de Econ.,Finanças e Planejamento		1.000.000,00
21 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0076 2.201	Gestão das Atividades Administrativas da SEMGES		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	500.000,00
08 243 0078 2.219	Projovem Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
011000	Recursos do Suas		
		Exces. Arrec.	104.336,96
08 243 0079 2.225	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	280.789,47
08 244 0078 2.210	Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	1.229.290,00
	TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		2.114.416,43
	TOTAL GERAL		35.730.875,64

Boa Vista-RR, 19 de Março de 2014.

_____

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/14 de 19 de Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
06 01.	Sec. Mun. de Educação e Cultura		
12 131 0005 2.011	Divulgação de Campanhas Educativas		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
			22.041,10
12 131 0005 2.012	Publicações		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		

			187.000,00
12 361 0007 2.022		Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
			131.000,00
12 361 0007 2.024		Promoção do Conhecimento	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
			52.054,99
12 361 0009 2.032		Construção de Escolas - Educação Indígena	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
			219.000,00
12 367 0008 2.028		Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
			298.000,00
		TOTAL Sec. Mun. de Educação e Cultura	909.096,09
	06 05.	FUNDEB	
12 365 0018 2.053		FUNDEB - Educação Infantil	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	022500	FUNDEB	
			8.145.133,62
		TOTAL FUNDEB	8.145.133,62
	07 01.	Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	
15 451 0024 2.066		Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
			1.818.774,98
		TOTAL Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	1.818.774,98

_____

TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/14 de 19 de Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 01.	Sec. M. de Adm. e Gestão de Pessoas		
04 122 0048 2.133	Gestão das Atividades dos Mercados Municipais		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
			155.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
			23.000,00
	TOTAL Sec. M. de Adm. e Gestão de Pessoas		178.000,00
18 01.	Sec. Mun. de Segurança e Trânsito - SMST		
26 452 0069 2.186	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010500	Multas de Trânsito		
			80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010500	Multas de Trânsito		
			200.000,00
26 452 0070 2.188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010500	Multas de Trânsito		

			35.000,00
26 782 0069 2.183		Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	010500	Multas de Trânsito	
			67.000,00
		TOTAL Sec.Mun.de Segurança e Trânsito - SMST	382.000,00
	19 01.	Sec. M. de Econ.,Finanças e Planejamento	
04 123 0072 2.195		Encargos Gerais do Município	
	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
	010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
			1.000.000,00
		TOTAL Sec.M.de Econ.,Finanças e Planejamento	1.000.000,00

_____
TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00007/14 de 19 de Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
	21 02.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0078 2.218		Projeto Valorizando a Vida	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
	010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
			280.789,47
		TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social	280.789,47
		TOTAL GERAL	12.713.794,16

Boa Vista-RR, 19 de Março de 2014.

_____
TERESA SURITA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 46/E, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

REGULAMENTA O ARTIGO 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE TRATA DAS CONCESSÕES DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista; e no art. 51 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de diárias dos Servidores Públicos Municipais, que a serviço se afastar em caráter eventual ou transitório para outro Município ou Estado, e tendo em vista a adequação dos valores a realidade financeira do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 51, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A solicitação de diárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (dias) da data do deslocamento, devidamente formalizada através de Processo.

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo não impedirá à concessão das diárias, entretanto, as diárias solicitadas fora do prazo só serão concedidas com a justificativa expressa por parte do solicitante e com a autorização de pagamento pelos ordenadores de despesas, se aceita a justificativa.

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento para cobrir as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores consignados na tabela, constante no anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento do Município constituir exigência permanente do servidor.

Art. 4º - O servidor fará jus somente a metade do valor da diária, quando o afastamento não exigir pernoite fora do Município e no dia do retorno ao Município.

Art. 5º - Nos casos em que o servidor se afastar do Município para participar de cursos, congressos, simpósios, conferências, ou a serviço no interesse do Município, deverá providenciar relatório circunstanciado como forma de prestação de contas junto ao Município.

Art. 6º - Serão restituídas pelo servidor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de seu retorno ao Município, as diárias, porventura, recebidas e não utilizadas.

Parágrafo Único. Serão restituídas em sua totalidade as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstancia, não ocorrer o afastamento.

Art. 7º- As diárias serão pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto em casos de emergência em que poderão ser processados no decorrer do afastamento, a critério da Prefeita.

Parágrafo Único. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício da data da concessão.

Art. 8º- As diárias serão concedidas pelo Chefe do Executivo Municipal, e deverão ser precedidas de Portaria do órgão no qual o servidor encontra-se lotado.

§ 1º A proposta de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento pelos ordenadores de despesas, se aceita a justificativa.

§ 2º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 9º- São elementos essenciais no ato da concessão das diárias:

I - Nome, cargo ou função do Proponente;

II - Nome e cargo do servidor beneficiado;

III - Descrição objetiva do serviço/evento, a ser executado ou realizado;

IV - A indicação dos locais onde o serviço/evento sertão executados ou realizados;

V - O período provável do afastamento;

VI - O valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga;

VII - Autorização de pagamento pelos ordenadores de despesas;

Parágrafo Único. Os elementos essenciais para a concessão das diárias de que trata este artigo, deverão ser informados mediante formulário padronizado.

Art. 10 As despesas com as diárias, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Gabinete da Prefeita, ao Gabinete do Vice-Prefeito, seus respectivos órgãos e pelas Secretarias Municipais.

Art. 11 Os Agentes Honoríficos e Credenciados, desde que estejam a serviço ou na representação do Município de Boa Vista farão jus as diárias nos termos deste Decreto e conforme os valores consignados nas tabelas, constantes nos anexos deste.

Art. 12 O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2014.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, em 29 de abril de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS
ANO/EXERCÍCIO 2014

CARGOS	PARA FORA DO ESTADO DE RORAIMA	PARA O INTERIOR DO ESTADO (50%)	PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO (40%)
Prefeita e Vice-Prefeita	700,00	350,00	210,00
Secretário Municipal e autoridade com status de Secretário	616,00	308,00	184,80
Agentes Honoríficos e Credenciados	616,00	308,00	184,80
Cargos de nível superior, Assessor, Superintendente, Diretor de Depart., Chefe de Divisão e demais cargos de chefia	524,00	262,00	157,20
Cargos efetivos de Nível Médio e Auxiliar	420,00	210,00	126,00

IRPF RETIDO NA FONTE

BASE DE CÁLCULO – VALOR DA DIÁRIA	ALIQUOTA %	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO
Até R$ 1.710,78	ISENTO	ISENTO
Acima de R$ 1.710,79 até R$ 2.563,91	7,50 %	R$ 128,31
Acima de R$ 2.563,92 até R$ 3.418,59	15,00 %	R$ 320,60
Acima de R$ 3.418,60 até R$ 4.271,59	22,50 %	R$ 577,00
Acima de R$ 4.271,59	27,50 %	R$ 790,58
OBS: DEDUÇÃO POR DEPENDENTE		R$ 171,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS NO EXTERIOR
VALORES EM DÓLAR AMERICANO (US$)
ANO/EXERCÍCIO 2014

GRUPOS DE PAÍSES	Prefeita e Vice-Prefeito	Secretário Municipal e autoridades com status de Secretário/Agentes Honoríficos e Credenciados	Cargos de nível superior, Assessor, Superintendente, Diretor de Departamento, Chefe de Divisão e demais cargos de chefia.	Cargos efetivos de Nível Médio e Auxiliar
GRUPO 01: Rússia, Inglaterra, França, Estados Unidos, Japão e Finlândia.	420,00	370,00	315,00	252,00
GRUPO 02: México, Itália, Israel, Irlanda, Taiwan, Espanha, Coréia do Sul, Emirados Árabes Unidos.	300,00	264,00	225,00	180,00
GRUPO 03: Austrália, Suíça, Suécia, Países Baixos, Hungria, Noruega, Canadá, Costa Rica, Grécia, Venezuela, Alemanha, República Tcheca, Arábia Saudita, Kuwait e Bélgica	270,00	238,00	202,00	162,00
GRUPO 04: África do Sul, Áustria, Turquia, Bulgária, Polônia, Portugal, Colômbia, Panamá, Romênia, China, El Salvador, Cuba, Nicarágua, Peru, Índia e demais países da Europa, Ásia e Oceania	240,00	211,00	180,00	144,00
GRUPO 05: Bolívia, Guatemala, Uruguai, Egito, Argentina, Chile, Equador, Paraguai e demais países da África, América do Sul e Central.	220,00	194,00	165,00	132,00

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 00006(O), de 11 de Março de 2014.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, Crédito Adicional no valor de R$ 7.270.865,42 (Sete Milhões, Duzentos e Setenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotações orçamentária(s).

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 1.551 de 26 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 7.270.865,42 (Sete Milhões, Duzentos e Setenta Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 3.185.571,50 (Três Milhões, Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

II - R$ 4.026.653,91 (Quatro Milhões, Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

III - R$ 58.640,01 (Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Um Centavo), através do produto de CONVÊNIO realizada pelo Poder Executivo, devidamente autorizada na forma da lei, de acordo com o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir do dia 11 de Março de 2014.

Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 11 de Março de 2014.

_____
MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/14 de 11 Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	Câmara Municipal de Boa Vista		
01 031 0001 2.001	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	28.000,00
01 031 0001 2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	1.493.500,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	1.800,00
	TOTAL Câmara Municipal de Boa Vista		1.523.300,00
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 122 0004 2.009	Gestão de Recursos Humanos da PGM		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010700	Honorário		
		Anul. Dotação	53.600,00
	TOTAL Procuradoria Geral do Município		53.600,00
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 122 0006 2.014	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	356.087,66
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	486.734,69
12 365 0010 2.035	Construção e Ampliação de Escolas - Educação Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
020200	Convênios - Adm. Direta		
		Convênio	0,01
12 365 0010 2.037	Manutenção e Fortalecimento da Educação Infantil		
3.3.50.30.00	Material de Consumo		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	70.275,00
3.3.50.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	23.425,00

_____

MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/14 de 11 Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	28.003,68
12 365 0010 2.038	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil		
4.4.50.51.00	Obras e Instalações		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	30.000,00
	TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura		994.526,04
06 02.	FETEC		
27 812 0015 2.049	Projetos Esportivos		
3.3.50.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	16.000,00
	TOTAL FETEC		16.000,00
06 05.	FUNDEB		
12 361 0018 2.054	FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
022500	FUNDEB		
		Superávit	1.401.864,53
		Anul. Dotação	323.145,47
	TOTAL FUNDEB		1.725.010,00
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Urbanismo		

04 122 0022 2.059	Gestão de Recursos Humanos da SMOU		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	109.789,38
	TOTAL Sec.Mun. de Obras e Urbanismo		109.789,38
07 02.	EMHUR		
04 122 0033 2.089	Manutenção da EMHUR		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	25.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	55.000,00
	TOTAL EMHUR		80.000,00

_____

MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/14 de 11 Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 01.	Sec.M.de Gestão Ambiental e Ass.Indígena		
18 122 0052 2.137	Manutenção das Atividades Administrativas da SMGA		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	126.500,00
	TOTAL Sec.M.de Gestão Ambiental e Ass.Indígena		126.500,00
17 01.	Secretaria M. de Comunicação Social		
04 131 0065 2.171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Anul. Dotação	15.500,00
	TOTAL Secretaria M. de Comunicação Social		15.500,00
18 01.	Sec.Mun.de Segurança e Trânsito - SMST		
26 782 0069 2.182	Ampliação de Frota de Apoio a Fiscalização		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
010500	Multas de Trânsito		
		Anul. Dotação	53.000,00
26 782 0069 2.183	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	2.015.000,00
	TOTAL Sec.Mun.de Segurança e Trânsito - SMST		2.068.000,00
19 01.	Sec. M. de Econ.,Finanças e Planejamento		
04 121 0072 2.191	Manutenção das Atividades Administrativas da SEPF		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
		Superávit	500.000,00
04 121 0072 2.193	Contrapartida de Convênio		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
020200	Convênios - Adm Direta		
		Convênio	58.640,00
	TOTAL Sec.M.de Econ.,Finanças e Planejamento		558.640,00
	TOTAL GERAL		7.270.865,42

Boa Vista-RR, 11 de Março de 2014.

_____

MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/14 de 11 Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	Câmara Municipal de Boa Vista		
01 031 0001 2.001	Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	600.000,00
01 031 0001 2.002	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	300.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	300.000,00
01 031 0001 2.004	Modernização da Câmara Municipal		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	120.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	120.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	81.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	1.800,00
	TOTAL Câmara Municipal de Boa Vista		1.523.300,00
03 01.	Procuradoria Geral do Município		
04 062 0004 2.008	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		010700 Honorário	53.600,00
	TOTAL Procuradoria Geral do Município		53.600,00
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Cultura		
12 361 0009 2.030	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	185.588,21

MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/14 de 11 Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0010 2.033	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos - Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	28.003,68
12 365 0010 2.038	Reforma de Unidades Educacionais da Educação Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
		010100 Rec. Próprios Adm. Direta	479.787,66
12 367 0008 2.025	Acessibilidade a Alunos Portadores de Necessidades Especiais		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
		100.000,00
12 367 0008 2.026	Construção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
		100.000,00
12 367 0008 2.028	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
		101.146,48
	TOTAL Sec.Mun.de Educação e Cultura	994.526,03
06 02.	FETEC	
27 812 0015 2.049	Projetos Esportivos	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
		16.000,00
	TOTAL FETEC	16.000,00
06 05.	FUNDEB	
12 361 0018 2.054	FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
022500	FUNDEB	
		323.145,47
	TOTAL FUNDEB	323.145,47
07 02.	EMHUR	
15 451 0034 2.096	Construção e Manutenção das Instalações da EMHUR	
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
010100	Rec. Próprios Adm. Direta	
		30.000,00

_____

MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/14 de 11 Março de 2014, autorizado pela LEI 01551/13.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
			50.000,00
	TOTAL EMHUR		80.000,00
15 01.	Sec.M.de Gestão Ambiental e Ass.Indígena		
18 122 0052 2.137	Manutenção das Atividades Administrativas da SMGA		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
			126.500,00
	TOTAL Sec.M.de Gestão Ambiental e Ass.Indígena		126.500,00
17 01.	Secretaria M. de Comunicação Social		
04 131 0065 2.171	Gestão de Recursos Humanos da SEMUC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
010100	Rec. Próprios Adm. Direta		
			15.500,00
	TOTAL Secretaria M. de Comunicação Social		15.500,00
18 01.	Sec.Mun.de Segurança e Trânsito - SMST		
06 122 0067 2.179	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		

010500	Multas de Trânsito	10.000,00
26 452 0070 2.188	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
010500	Multas de Trânsito	27.000,00
26 782 0069 2.185	Gestão das Atividades da SMTRAN	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
010500	Multas de Trânsito	16.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Segurança e Trânsito - SMST		53.000,00
TOTAL GERAL		3.185.571,50

Boa Vista-RR, 11 de Março de 2014.

MARCELO HIPOLITO MOREIRA NETO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 028/2014 - CH. GPRE

A Chefe de Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade dos serviços, o gozo de férias do servidor estatutário ROSIVALDO ZAMITH DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 25.550, Auxiliar Municipal, referente ao exercício de 2012, que seriam gozadas no período de 01.04.2014 a 30.04.2014.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01.04.2014.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 30 de abril de 2014.

Edileusa Barbosa Gomes Lóz
Chefia de Gabinete da Prefeita

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2014
Objeto: Constitui objeto do presente termo o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à manutenção, limpeza, iluminação e urbanização do Parque Anauá.
Intervenientes: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU, Secretaria de Estado de Infraestrutura -SEINF
Cooperante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Cooperado: ESTADO DE RORAIMA
Data de Assinatura: 29 de abril de 2014
Vigência: O termo de cooperação técnica compreenderá o período entre a data de sua assinatura a 31/12/2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2014
Processo 014/2014-SMGA

Homologo o Processo Licitatório nº 014/2014 – SMGA Pregão Presencial nº 29/14, tendo como objeto a locação de 02 (dois) veículos utilitários, sem motorista, tipo camionete cabine dupla, tração 4x4, á diesel, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e trava elétrica (completo), ano de fabricação 2014 zero KM, com manutenção preventiva trimestral, inclusive com troca de óleo, filtro de óleo, lavagem geral do veiculo a cada 10 (dez) dias no mês e seguro do veículo, todos por conta do proprietário, com equipamentos e acessórios de segurança conforme o código nacional de trânsito brasileiro conforme especificado neste instrumento. Para melhorar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Difusão Tecnológica – CDT da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, cuja adjudicação do Lote I, foi a favor da empresa ÁGUIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME, CNPJ nº 08.575.062/0001 - 33, pelo valor total de R$ 144.949,92 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Daniel Peixoto
Secretário Municipal de Gestão Ambiental
e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 020/2014 – Registro de Preços
Processo 0181/2014-SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º144/E-013-GPRE, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para ajuste do instrumento convocatório.

Boa Vista-RR, 30 de abril de 2014.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO nº 207/2013-SMEC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 013/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA EM 04 (QUATRO) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público que após abertura e análise dos documentos de habilitação referente à Concorrência supra, com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Superintendência de Projetos e Urbanização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa FREITAS E SOUZA LTDA EPP por atender integralmente as exigências do Edital e Projeto Básico, e DESCLASSIFICAR a empresa CONSTRUTORA ENFRA LTDA por não atender as exigências dos mesmos. Ante o exposto, a Comissão declara vencedora a empresa FREITAS E SOUZA LTDA EPP (CNPJ: 02.951.592/0001-52), por ter apresentado o menor preço global no valor de R$ 883.212,42 (oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos). A decisão na íntegra encontra-se acostada nos autos à disposição dos interessados.

Boa Vista- RR, 30 de abril de 2014.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA POR EDITAL

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR, no uso de suas atribuições, vem de público solicitar o comparecimento dos ex-servidores abaixo relacionados, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da última publicação, na referida Superintendência, sito à Rua General Penha Brasil, nº 1.011 – Palácio 09 de Julho, São Francisco, para regularização funcional.

Ord.	Nome
1.	Anna Paula Vieira S. e Silva
2.	Eline da Silva Regis
3.	Roberto Rodrigues Morais
4.	Sergile de Fatima Costa Camara
5.	Stella Maris Seixas

Superintendência de Gestão de Pessoas, 30 de abril de 2014.

Leonardo Dalazoana de França
Superintendente de Gestão de Pessoas
SMAG/GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº. 0031/2014/SMSA.
Objeto: Constitui objeto do presente a Rescisão ao Contrato nº 031/2014 (prestação de serviços de Condutor de Unidade Móvel de Saúde), celebrado no dia 11 de Fevereiro de 2014 entre o Município de Boa Vista/RR e o Srº Kennedy Pereira da Silva.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratado: KENNEDY PEREIRA DA SILVA.
Data de Assinatura: 09 de Abril de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 122/2014

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 002/2013, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 11 de março de 2014, com término previsto para 10 de maio de 2014, considerando a Cláusula Sétima – Dos Prazos, que remete ao Contrato 061/2013-PGM, referente ao processo licitatório nº. 013/2013 – SMOU, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria técnica e serviços de elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura para obras envolvendo pavimentação flexível e rígida para recuperação viária de logradouros, terraplenagem, topografia, saneamento integrado (micro drenagem pluvial com meio-fio e sarjeta e macro drenagem pluvial com bueiros tubulares e galerias de concreto), sistemas integrados de iluminação pública de baixa, média e alta tensão e requalificação estrutural e urbanística de espaços públicos, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa PDCA-ENGENHARIA PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME.
Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de março de 2014.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 23 de abril de 2014.

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 0124/2014

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 027/2010, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 24 de janeiro de 2014, com término previsto para 24 de abril de 2014, considerando a Cláusula Sétima – Dos Prazos, que remete ao Contrato 0163/2010 – PGMU, referente ao processo 274/2009-SMEC, que tem por objeto os serviços de construção de 01 (uma) escola com 10 (dez) salas de aula e 01 (uma) quadra poliesportiva coberta, localizada no bairro Jardim Olímpico, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa ENGECEL ENGENHARIA LTDA.
Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de janeiro de 2014.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2014.

Marcelo Mauro Barboza Tenório
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº128/14/RH/GAB/SEMGES

Boa Vista, 30 de Abril de 2014.

A Secretaria Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviço, as férias do servidor conforme discriminação abaixo prevista para o período de 05/05/2014/ a 04/06/2014, assegurando - lhe desde já, que a mesma será remarcada para uma data oportuna.

Nº	Matrícula	Nome	Cargo/ Função	Observação
1.	41502	Moacir Carlos Collini	Secretário	-

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista – RR, em 30 de Abril de 2014.

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal de Gestão Social
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº001/2014

O Secretário Municipal de Gestão Social-Interino, atendendo ao disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, torna público a convocação dos Candidatos do Cadastro de Reserva visando suprir as vagas remanescentes ofertadas no Instrumento Convocatório, em razão da desistência dos Candidatos selecionados para apresentação da documentação exigida.

Os candidatos convocados por este instrumento dispõem de 48 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social para a entrega da documentação abaixo descrita, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do candidato:

- **Cédula de Identidade;**
- **CPF;**
- **Titulo de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
- **Certificado de Reservista;**
- **Certidão de nascimento ou casamento;**
- **Certificado de Escolaridade e histórico escolar;**
- **Comprovante de residência;**
- **Declaração de bens;**
- **Certidão de nascimento ou cédula de identidade dos dependentes menores de 18 anos;**
- **01 foto 3x4;**
- **PIS/PASEP;**
- **Registro do conselho de classe;**
- **Certidão negativa da justiça estadual e federal, criminal e cível;**
- **Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil**

CARGO: GERENTE

Nº ORD.	Nome	CPF	Cargo
01	DANUSA DO NASCIMENTO SOUZA	018.802.003-92	GERENTE

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

Nº ORD.	Nome	CPF	Cargo
01	GIOVANE AMIN COSTA	898.416.462-34	PROFESSOR DE MÚSICA

CARGO: MONITOR ASSISTENTE

Nº ORD.	Nome	CPF	Cargo
01	INGRID ISADORA COSTA SOUZA	005.367.162-77	MONITOR ASSISTENTE

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2014.

Moacir Carlos Collini
Secretário Municipal de Gestão Social - Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº. 39/14/GAB/SMGA

O Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº. 005/14 - SMGA, processo nº. 015/2014 - SMGA, firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa AGROPECUÁRIA GARROTE LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ZÉLIO DOS SANTOS MOTA, matrícula nº. 44.588, Superintendente de Assuntos Indígenas – SMGA para fiscalizar o disposto no Contrato nº. 005/14 - SMGA, processo nº. 015/2014 - SMGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA

Boa Vista - RR, 17 de abril de 2014.

Daniel Peixoto
Secretário Municipal de Gestão Ambiental
e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
SETOR JURÍDICO

EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA, nos termos do art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, o processo será incluso em pauta de julgamento.

1. Proc: 06091/2014 Autuado: ASTO ALHO RIBEIRO – A. I. n° 007207;
2. Proc: 06490/2014 Autuado: CARLOS CAMPO LOPES – A. I. n° 007211;
3. Proc: 06090/2014 Autuado: EDSON MEDEIROS DA SILVA – A. I. n°007209;
4. Proc: 06111/2014 Autuado: FAGNER DA COSTA RIBEIRO – A. I. n° 007130;
5. Proc: 06487/2014 Autuado: GREGORIO CARVALHO DE CASTRO – A. I. n° 007216;
6. Proc: 06101/2014 Autuado: JOEL MELO NASCIMENTO – A. I. n° 0079274;
7. Proc: 06095/2014 Autuado: MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA – A. I. n° 007208;
8. Proc: 06546/2014 Autuado: MARIA FRANCINETE CARVALHO MELO – A. I. n° 007127;
9. Proc: 06109/2014 Autuado: RYTTYELLE FERREIRA DA COSTA – A. I. n° 007212;
10. Proc: 06113/2014 Autuado: WILLIAN PORTELA MOURA – A. I. n°007128;

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2014.

Iana Pereira dos Santos
Autoridade Julgadora
OAB/RR 868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 028/2013/SMGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS, por intermédio do seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o Senhor ANASSAILDES DA ROCHA VIANA, licitante vencedor de processo licitatório, a comparecer no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira para assinatura de Contrato Administrativo nº 002/2014 respectivo ao Processo Administrativo nº 028/2013-SMGA, no prazo exíguo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da publicação, sob pena de decair o direito à contratação com base no art. 64 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista/RR, 28 de abril de 2014.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Gestão Ambiental
e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 54/2014-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da Portaria n.º 032/2009-SMST, publicada no D.O.M. nº 2411, de 12 de março de 2009 c/c art. 10, III, da Lei nº. 916/06 c/c art. 6º, VI, da Lei nº. 1.007/07,

RESOLVE:

Art. 1º. DESOBRESTAR o Processo de Sindicância Administrativa nº 008/2014 CORREGEDORIA/ SMST VOL.1, instaurado por meio da portaria nº 23/2014 Corregedoria – SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 3613, de 05 de fevereiro de 2014, sobrestado por meio do termo de sobrestamento publicado no Diário Oficial do Município nº 3646 de 26 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos a partir de 28 de abril de 2014.

Dê-se ciência.
Publica-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 24 de abril de 2014.

Patrizia A. Alves Rocha
Corregedora de Segurança - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº055 /2014–CORREGEDORIA/SMST

A corregedoria de segurança da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Substituído na Comissão de Sindicância Administrativa nº 009/2014/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora ANGELA MARIA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula nº 25.056, designada por meio da Portaria nº 23/2014/Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 3613 de 05 de fevereiro 2014, pelo servidor CHARLES CARNEIRO VERDOLIN, Guarda Civil Municipal, especialidade inspetor, matrícula nº 14.570, designado por meio da Portaria nº 64/2013 SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 3451 de 14 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria produzirá efeitos retroativo a partir de 28 de abril de 2014.

Dê-se ciência. Publique-se.

Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista – RR, 24 de abril de 2014.

Patrizia A. Alves Rocha
Corregedora de Segurança - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Processo nº. 009/2014/CORREGEDORIA/SMST VOL.I
Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para apurar Suposto Pagamento de GSV.

Considerando-se a destituição da servidora ANGELA MARIA DA SILVA, da Comissão Permanente de Disciplina desta Corregedoria conforme Portaria 81/2014 SMST, publicada no DOM nº 3663, bem como, tendo em vista que a referida servidora encontrava-se nomeada como Presidente da Comissão Processante em atuação no processo em epigrafe, o qual ainda não fora concluída até a presente data, mister se faz o sobrestamento do feito, a fim de designar nova comissão para a conclusão dos trabalhos, cujo sobrestamento mencionado deverá perdurar pelo período de 15 (quinze) dias com desobrestamento automático na data de 07 de maio de 2014.

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2014.

Patrizia A. Alves Rocha
Corregedora de Segurança - SMST

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº127/14

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere os Incisos VI, IX e XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica sem efeito o ato de provimento dos concursados abaixo relacionados, ocorrido na Portaria/PRESI/EMHUR N.º 095 de 28 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3649 de 31 de março de 2014, em razão do não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, para a posse do cargo.

CLASS.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
74º	Luciane Ribeiro Hermoza	Assistente Administrativo	22949
76º	Manoela Carolina de Mendonça	Assistente Administrativo	19315
77º	Leylane Alves Parente	Assistente Administrativo	1838
78º	Luana Firmino Lobo	Assistente Administrativo	19057
63º	Fagner Felipe Lima Bezerra	Agente de Fiscalização de Transportes	46905
64º	Jéssica Thainá Rangel Silva	Agente de Fiscalização de Transportes	50162
65º	Aline Cristine Burum Feitosa	Agente de Fiscalização de Transportes	12008
66º	Henrique Severo Carvalho	Agente de Fiscalização de Transportes	9129
67º	Francivaldo Ribeiro Costa	Agente de Fiscalização de Transportes	49247
68º	Adauto de Almeida Corinthi	Agente de Fiscalização de Transportes	51214
9º	Raimundo Nonato Carvalho Filho	Motorista	52374
11º	Cayo Cézar Dutra	Procurador Jurídico	53157
12º	Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda	Procurador Jurídico	50430

ART. 2º - Fica declarado vago os cargos acima mencionados.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de abril de 2014.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/EMHUR Nº 128/14 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições legais, considerando o Edital de Concurso Público n.º 001/2012-CONSOLIDADO, (Retificado pelos Editais nº 002, 003 e 004/2012-EMHUR), as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, a Lei Municipal n.º 245/91 e observando o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 1351/2011 e 1388/2011 que trata da Estrutura Organizacional Básica e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Empregados da EMHUR e

Considerando a homologação do Concurso Público da EMHUR constante do Edital de Concurso Público n.º 020/2012 – EMHUR, publicado no DOM n.º 3221 de 05/07/2012,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear nos termos do Art. 17, Inciso XIII da Lei 1351/2011 e em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2012 – CONSOLIDADO, Edital n.º 202/2012 – Resultado Final. Os candidatos constantes no anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, para exercerem em caráter efetivo o cargo do Quadro de Pessoal da EMHUR.

ART. 2º - Fica a posse condicionada à apresentação da documentação legalmente exigida para o exercício do cargo. Os candidatos deverão comparecer a sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR (Departamento de Recursos Humanos), situada na Av. Capitão Júlio Bezerra n.º 924, Bairro de São Francisco, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, no horário de 08h às 12h e de 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, para conhecimento dos documentos, declarações e exames médicos necessários para a posse.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI/EMHUR N.º 128 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome
80º	Luana Andriely da Silva
81º	Aecyo Alves de Moura Mota
82º	Elayne Cristina Leal Silva
83º	Sara Maria Farias Figueredo

Cargo: Agente de Fiscalização de Transportes

Classificação	Nome
69º	Marcos Vinicius de Oliveira Sousa
70º	Dieison dos Santos Torreias
71º	Jacira Leoneide Batista
72º	Mario Sergio Gama da Silva
73º	Jadielson da Silva Santos
74º	Jessica Rayane Azevedo Silva

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
10º	Erico Sérgio Avelino Bezerra

Cargo: Procurador Jurídico

Classificação	Nome
13º	Danielle de Miranda Stiebler Meister
14º	Ronaldo Nogueira Marques

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0113/2014

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Autorizar o afastamento sem ônus (diárias e hospedagens) do servidor João Tamborindeguy Fernandes, Superintendente de Esporte e Lazer, no período de 28/04/ a 02/05/2014, para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de Abril de 2014.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 114/2014

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear interinamente o servidor Reny Adonay Oliveira Moreira, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS- 301, de Superintendente de Esporte e Lazer, cumulativamente com o cargo de Coordenador Técnico, ambos desta Fundação, no período de 28/04/2014 a 02/05/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 28 de Abril de 2014.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 115/2014

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear interinamente a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de DireçãoSuperior, código GDS-301, de Superintendente de Cultura, cumulativamente com o cargo de Assessor Técnico I, ambos desta Fundação, no período de 04 a 11 de Maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 29 de Abril de 2014.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0116/2014

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor Ronald Fernandes do Vale, do Cargo em Comissão do Grupo de Apoio Administrativo, código GAA - 501, de Assessor Técnico II, da Divisão de Gestão de Pessoas da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de Abril de 2014.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0117/2014

O Presidente em Exercício da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Reny Adonay Oliveira Moreira, Coordenador Técnico da Superintendência de Esporte e Lazer, para fiscalizar a execução dos serviços de medição e alteração do percurso da XIV Corrida Internacional 09 de Julho, conforme Processo nº 0067/2014-SUESP.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 30 de Abril de 2014.

Daniel Soares Lima
Presidente em Exercício da FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 211/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira – Chefe da Divisão de Serviços Gerais, para fiscalizar o Processo referente à Contratação de Empresa para Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico para manutenção desta Casa Legislativa para o Exercício de 2014.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 29 de abril de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 212/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, considerando ainda a Portaria nº 001/E, de 13 de janeiro de 2014, da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

R E S O L V E:

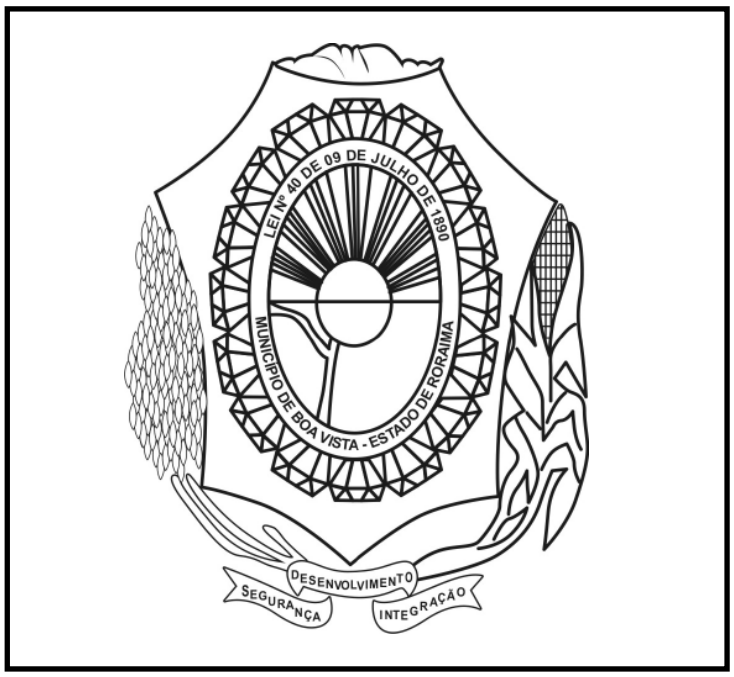
Art. 1º – Decretar Ponto Facultativo nos setores administrativos desta Casa Legislativa, no dia 02 de maio de 2014 (sexta feira).

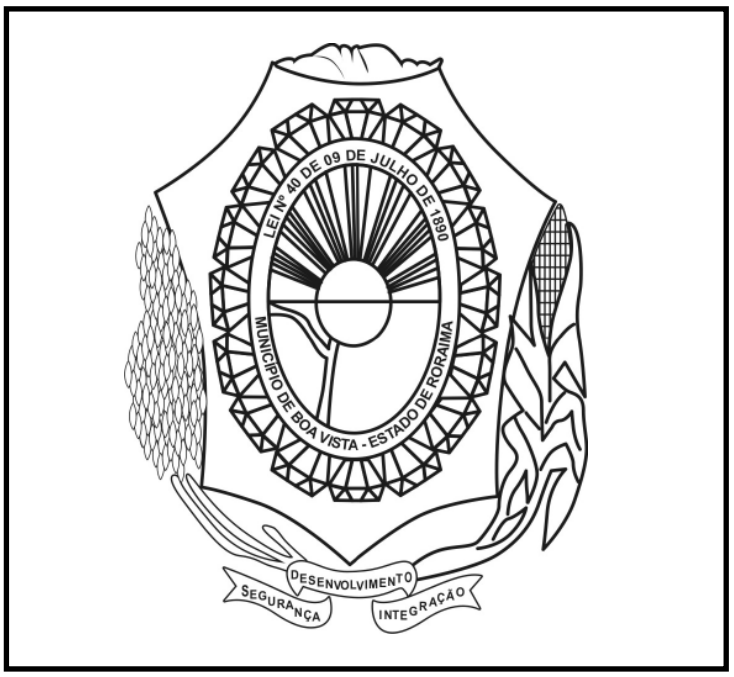
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

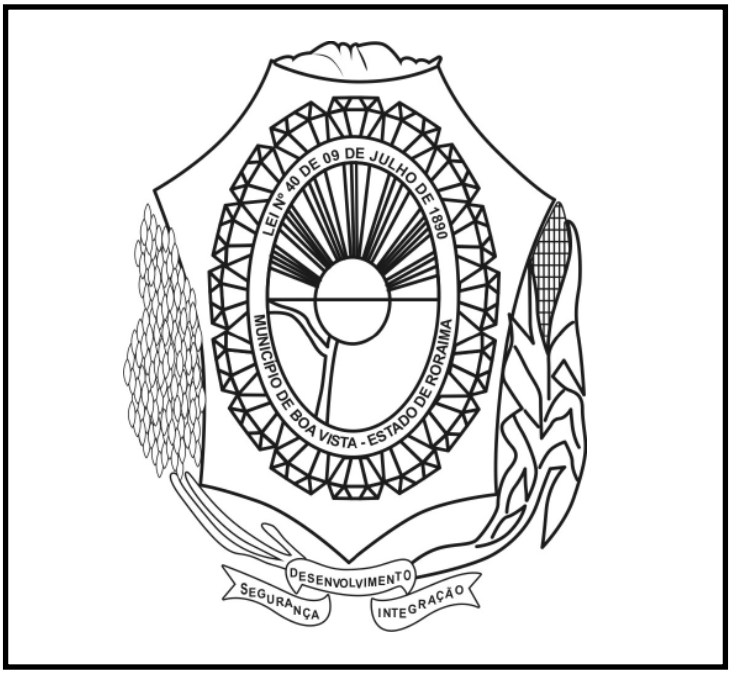
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

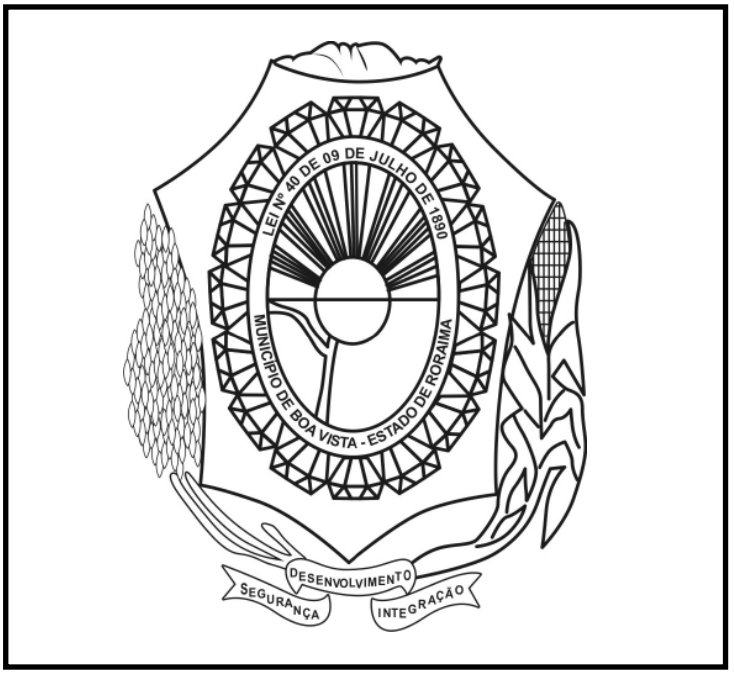
Boa Vista – RR, 30 de maio de 2014.

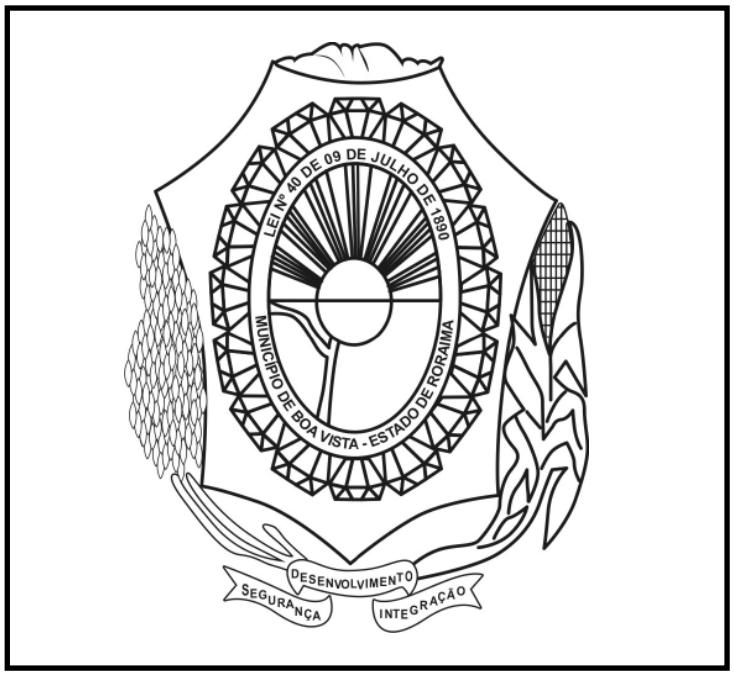
Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente

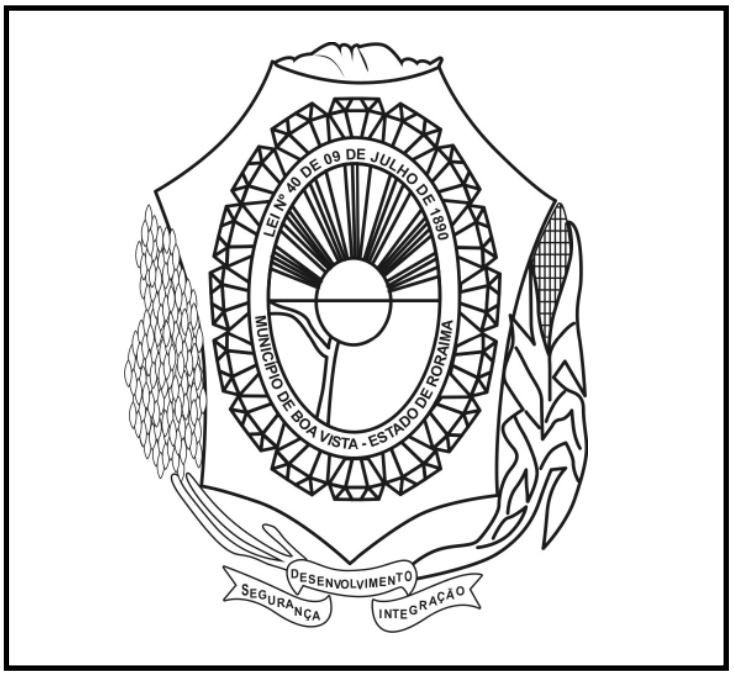

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

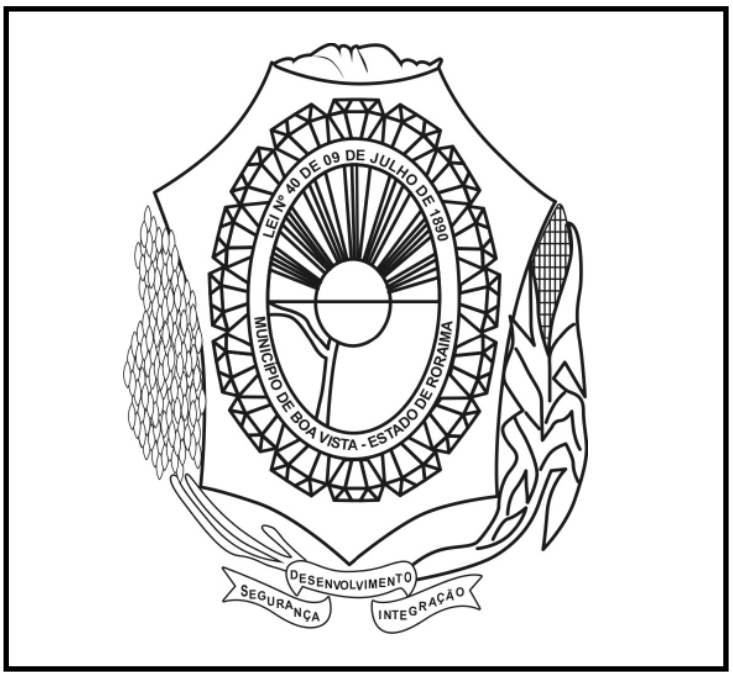

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

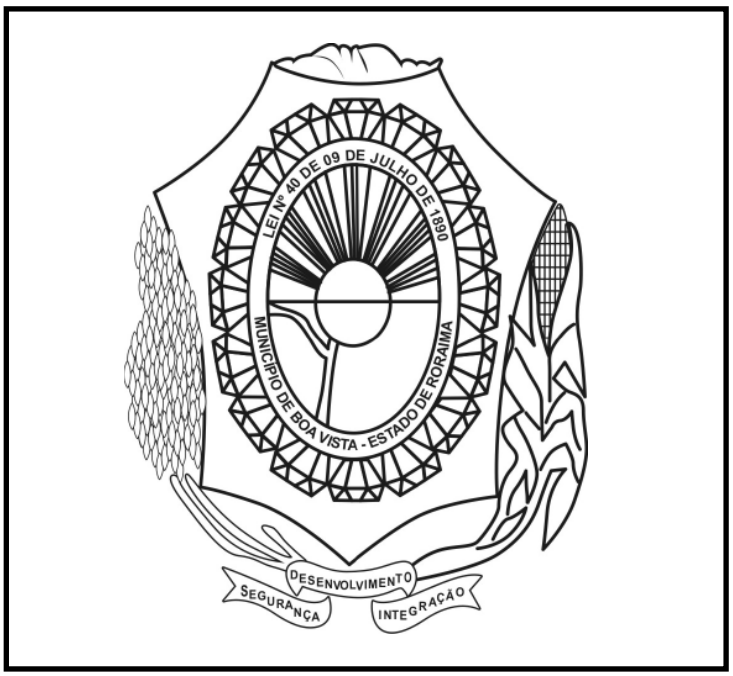

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

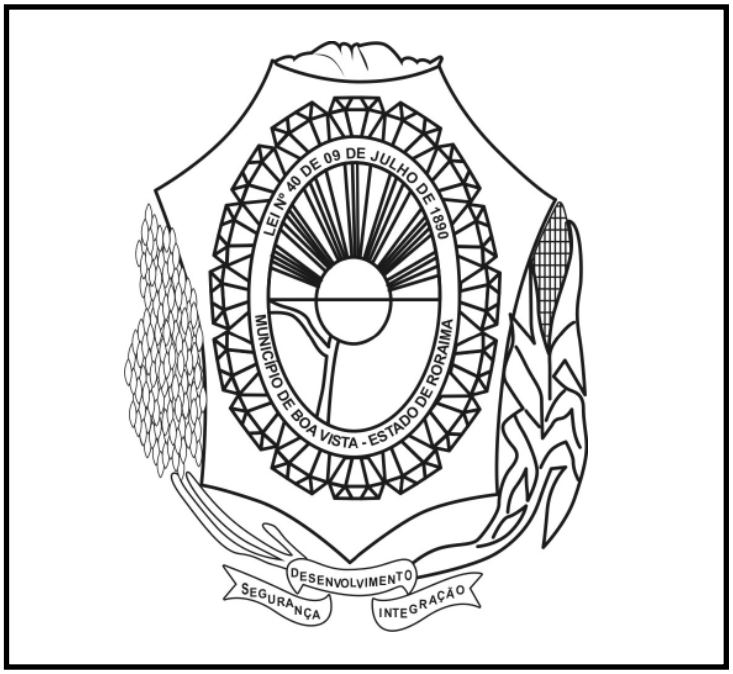

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

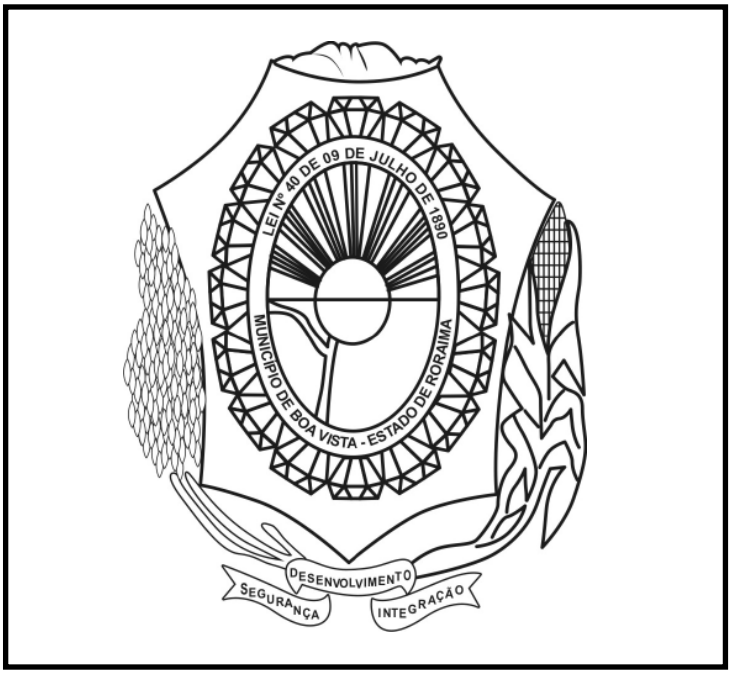

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

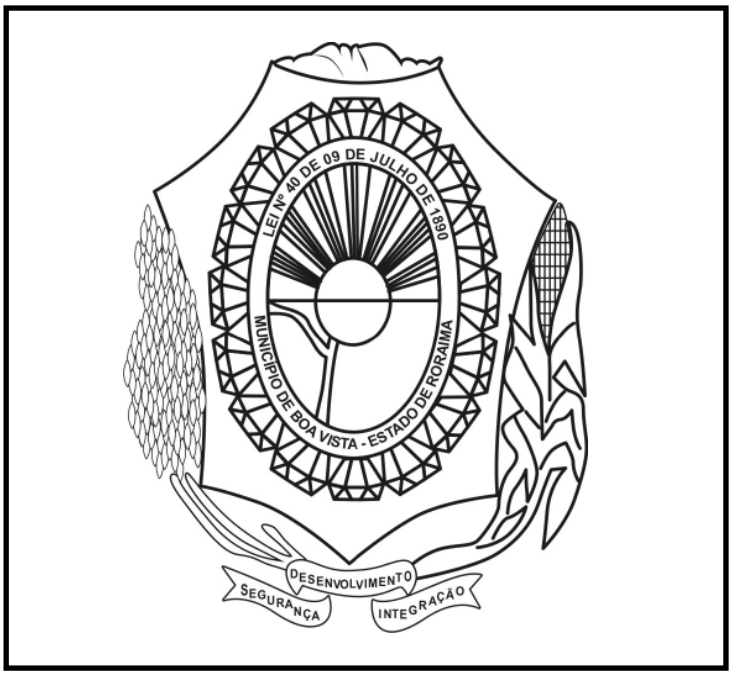

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

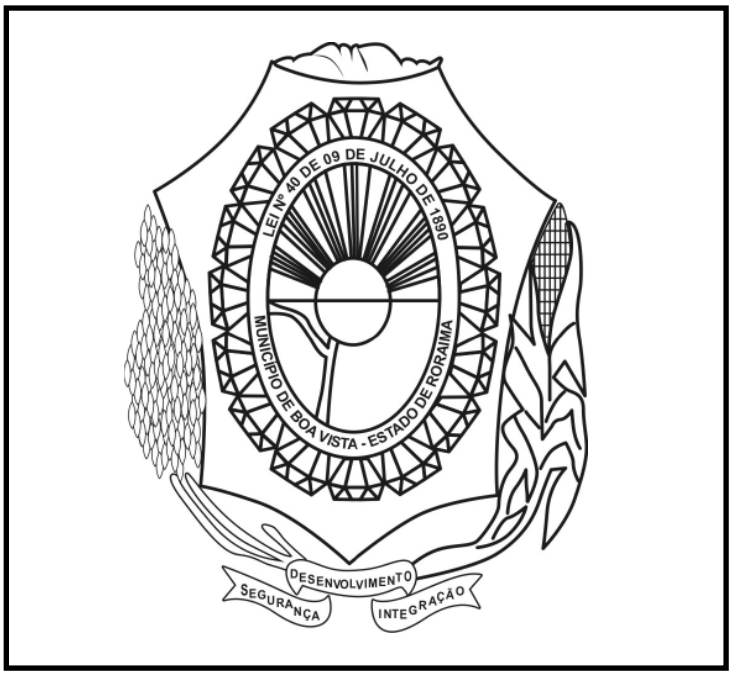

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Leonardo Rodrigues Moreira
Primeiro Vice-Presidente:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Vice-Presidente:
Marcelo Rodrigues Batista
Primeiro Secretário:
Júlio Cezar Medeiros Lima
Segundo Secretário:
Mirian dos Reis Melo
Terceiro Secretário:
Sandro Denis de Souza Cruz

Abel Salvador Mesquita Júnior, Adelino Dias de Sousa Neto, Alcinira Magalhães Mota Freitas, Alexandre Moreira dos Santos, Antonio Adberto Resende Veras, Edvaldo Moura de Sousa, João Maria Cesar Balduino, José Flavio de Matos, Manoel Neves de Macedo, Masamy Eda, Mauricelio Fernandes de Melo, Mayara da Silva Ferreira, Paulo Carpejane Alves Ferreira, Paulo Bastos Linhares, Sandro Cavalcante França.